

Proc 2495/13  
PLCE 10/2013

Emenda n.º 15

Acrescenta, onde couber, a seguinte redação:

“ A fim de obedecer a paridade entre representantes da sociedade civil e Executivo Municipal na composição do Comitê Gestor do Fundo, cada uma das entidades representativas da sociedade civil poderá ser representada por mais de um integrante.”

“As entidades representativas da sociedade civil deverão ter atuação comprovada e específica na mobilidade urbana por bicicleta”.

  
PC do B

  
PC do B